



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 402/2025**

**Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarabira-PB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa e de Proteção à Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO, O ESTATUDO DO IDOSO, Lei Federal de nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, alterado pela Lei Federal nº 14.423 de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa idosa;

CONSIDERANDO, O DECRETO ESTADUAL DE Nº 46.568 de 19 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, no Prédio Público sede do CRAS- Unidade I (Cordeiro), Localizado a Rua João Alves de Oliveira, s/n, Cordeiro, Guarabira, Paraíba, com o tema Central: **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos e de Proteção da Pessoa Idosa e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Em suas ausências e impedimentos, o (a) Secretário(a) de Assistência Social será substituído(a) pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por este Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos e de Proteção da Pessoa Idosa, deste município, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira/PB, 25 de julho de 2025

**Maria Hailea Araújo Toscano**  
**Prefeita**



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

